



LEI Nº 3.532 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 169.310,59 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
685	08.244.0009.0140.0000 3.3.50.39.00 00 05 500 052	SERVIÇO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EMENDAS PARL FEDERAIS SIGTV	156.648,57 F.R.: 0 05 00
707	08.244.0009.0140.0000 3.3.50.39.00 00 05 500 052	SERVIÇO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EMENDAS PARL FEDERAIS SIGTV	12.662,02 F.R.: 0 05 00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
05 00 12.662,02

12.662,02

Anulação:

01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
684	08.244.0009.0140.0000 4.4.90.52.00 00 05 500 052	SERVIÇO SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EMENDAS PARL FEDERAIS SIGTV	156.648,57 F.R.: 0 05 00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.